

RESOLUÇÃO AGER Nº 004, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, visando à prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, e dá outras providências.

Elsó Rodrigues, Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 493, de 05 de abril de 2021 que dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais nos órgãos públicos municipais;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso com a preservação da saúde e bem estar de toda população de Sorriso;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os atendimentos presenciais aos cidadãos no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do município de Sorriso – AGER Sorriso, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 e os efeitos do Decreto Municipal nº 493, de 05 de abril de 2021.


Art. 2º Durante o período de suspensão dos atendimentos presenciais a Agência Reguladora exercerá suas atividades exclusivamente pelo sistema de teletrabalho (home office).

Parágrafo primeiro. Os atendimentos institucionais serão feitos via e-mail, através do seguinte endereço eletrônico: ager@sorriso.mt.gov.br. E através do web site institucional: <https://agersorriso.com.br/>.

Parágrafo segundo. O número do celular de plantão desta Agência é (66) 9-9676-3739.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2021.



ELSO RODRIGUES
Diretor Presidente

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.